TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SAIAS PARA BALIZAS, BANDEIRAS E PEÇAS INSTRUMENTAIS PARA O DESFILE CÍVICO NO MUNICÍPIO DE PAINEL 2026.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SAIAS PARA BALIZAS	UN	12	80,00	960,00
02	BANDEIRA DO BRASIL 31X43CM	UN	02	65,00	130,00
03	BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 31X43CM	UN	01	65,00	65,00
04	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PAINEL 31X43CM	UN	01	65,00	65,00
TOTAL: R$ 1.220,00					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	BAQUETA PARA LIRA	UN	10	25,00	250,00
02	PAR MAÇANETA DE BUMBO	PAR	06	240,00	1.440,00
03	PAR BAQUETA P/ CAIXA	PAR	20	10,00	200,00
04	TALABARTE DOIS GANCHOS	UN	30	20,00	600,00
05	PELE RESPOSTA 14”	UN	10	19,00	190,00
06	PELE LEITOSA 14”	UN	10	20,00	200,00
07	PELE P/ BUMBO 22”	UN	04	62,00	248,00
08	JOGO PELES P/ QUADRITON 8”, 10”, 12”, 13”	JG	01	73,00	73,00
TOTAL: R$ 3.201,00					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

01	TECLA AVULSA B3680	PC	15	133,34	2.000,10
02	TAMPA QUADRADA LIRA	PC	40	8,71	348,40
03	KIT BORRACHINHA ANTIRRUIDO E PARAFUSO	KIT	50	2,57	128,50
04	CORDÃO PRETO ALGODÃO 3MMX50M	RL	15	9,54	143,10
05	PONTEIRA EXTERNA PVC 1 1/4	UN	20	2,49	49,80
TOTAL: R$ 2.669,90					

A presente contratação foi estruturada em lotes, considerando as características distintas dos materiais que compõem o objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que atuam em segmentos específicos de fornecimento e confecção.

O objeto foi dividido em 03 (três) lotes, considerando a natureza, a origem e a disponibilidade comercial dos produtos, conforme descrito a seguir:

Lote 01 – Saias para o Desfile Cívico: composto pelos itens relacionados à confecção e fornecimento das saias destinadas aos participantes do Desfile Cívico de 2026, e BANDEIRA DO BRASIL 31X43CM,BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 31X43CM,BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PAINEL 31X43CM





Na bandeira deve ser colocado o brasão atualizado



Figura3 1BANDEIRA DE SANTA CATARINA



Figura 2 SAIAS DAS BALIZAS

Lote 02 – Acessórios e componentes para instrumentos musicais: composto por itens como baquetas, maçanetas de bumbo, talabarte, peles e demais componentes destinados à manutenção e utilização dos instrumentos musicais empregados no desfile, compreendendo:

Baqueta para lira;
Par de maçanetas de bumbo;
Par de baquetas para caixa;
Talabarte dois ganchos;
Pele resposta 14”;
Pele leitosa 14”;
Pele para bumbo 22”;
Jogo de peles para quadriton 8”, 10”, 12” e 13”.

Lote 03 – Peças e componentes para liras: composto por peças específicas destinadas à manutenção, montagem e adequação das liras, compreendendo:

Tecla avulsa B3680;
Tampa quadrada para lira;
Kit borrachinha antirruído e parafuso;
Cordão preto de algodão 3 mm x 50 m;
Ponteira externa PVC 1 1/4".

A divisão do objeto em lotes decorre, principalmente, da especialização existente no mercado fornecedor. No levantamento realizado pela Administração, verificou-se que as empresas que atuam com a confecção das saias destinadas ao desfile não possuem, em regra, os instrumentos e componentes musicais necessários, razão pela qual não se mostra adequada a reunião de todos os itens em um único lote.

Da mesma forma, verificou-se que os fornecedores que comercializam os itens agrupados no Lote 02 não possuem, em seu estoque ou linha habitual de fornecimento, os produtos específicos relacionados no Lote 03. Os fornecedores especializados nos itens do Lote 03, por sua vez, também não possuem os produtos integrantes do Lote 02.

Assim, embora os Lotes 02 e 03 estejam relacionados a instrumentos musicais e seus componentes, trata-se de mercados de fornecimento distintos, com disponibilidade comercial e especialização diferentes. A reunião desses itens em um único lote poderia restringir a participação de empresas aptas a fornecer apenas uma das categorias de componentes, reduzindo a competitividade e podendo resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

O parcelamento também permite que cada lote seja disputado por empresas efetivamente especializadas nos respectivos produtos, possibilitando à Administração contratar fornecedores que tenham capacidade técnica e comercial compatível com os itens ofertados, sem exigir que uma única empresa disponha de toda a variedade de produtos abrangidos pela contratação.

Ressalta-se que a divisão em lotes não decorre de mero fracionamento do objeto, mas de uma análise da realidade do mercado fornecedor e das características dos produtos, buscando estabelecer agrupamentos que apresentem compatibilidade entre si e, simultaneamente, permitam a participação do maior número possível de fornecedores.

A adoção de lotes, portanto, mostra-se mais adequada ao interesse público, uma vez que evita a concentração indevida da contratação, amplia a possibilidade de participação de empresas de diferentes segmentos, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e possibilita a seleção de fornecedores especializados em cada grupo de materiais.

Ademais, a divisão proposta não prejudica a execução do objeto, uma vez que os materiais possuem natureza independente

e podem ser fornecidos separadamente, cabendo à Administração Municipal realizar o recebimento e a conferência de cada lote de acordo com as respectivas especificações e prazos estabelecidos.

Dessa forma, considerando a diversidade dos materiais, a especialização dos fornecedores, a inexistência de um único mercado fornecedor capaz de atender integralmente ao objeto e a necessidade de preservar a competitividade da contratação, entende-se tecnicamente justificável e economicamente conveniente o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A divisão proposta busca, assim, assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar da contratação e contribuindo para o adequado atendimento da necessidade da Administração Municipal para a realização do Desfile Cívico de Painel/SC – 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;

> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de saias, bandeiras e peças instrumentais destinadas ao Desfile Cívico do Município de Painel/SC, no ano de 2026, contemplando o fornecimento dos materiais conforme as especificações, quantidades, padrões de qualidade, dimensões, cores, modelos e demais características definidas pela Administração Municipal.

A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilização dos itens necessários à adequada composição visual, organização e realização do desfile cívico, contribuindo para a valorização da identidade municipal, dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como para a apresentação organizada e representativa das instituições e participantes do evento, compatível com sua finalidade institucional, cultural e cívica.

A solução deverá compreender o fornecimento integral dos produtos, incluindo saias, bandeiras e peças instrumentais, em condições adequadas de uso, novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência, funcionalidade e características compatíveis com sua utilização durante o desfile, observando-se os padrões previamente definidos pela Administração Municipal.

Caberá à empresa contratada realizar o fornecimento dos itens dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela correta entrega, conferência e adequação dos produtos às especificações contratadas, bem como pela substituição,

sem ônus adicional para a Administração, de eventuais materiais que apresentem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades.

No que se refere às saias e bandeiras, os produtos deverão atender aos padrões de cores, dimensões, acabamento, materiais e demais características estabelecidas pela Administração, de modo a garantir a padronização visual e a adequada representação dos participantes e símbolos utilizados no desfile.

Quanto às peças instrumentais, estas deverão ser fornecidas de acordo com as especificações técnicas, modelos, dimensões, materiais e demais requisitos definidos no processo de contratação, garantindo condições adequadas de utilização durante as apresentações e atividades relacionadas ao Desfile Cívico de 2026.

A execução da solução deverá ocorrer de forma a garantir que todos os materiais estejam disponíveis antes da realização do Desfile Cívico de 2026, permitindo à Administração Municipal realizar, com a antecedência necessária, a conferência, organização, distribuição e preparação dos itens. Dessa forma, busca-se evitar atrasos, indisponibilidade de materiais ou quaisquer prejuízos à adequada realização do evento.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada por possibilitar à Administração obter os materiais de forma integrada, com padronização, qualidade, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade pretendida, proporcionando maior segurança quanto ao atendimento das necessidades do evento e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, a solução como um todo compreende o fornecimento integral de saias, bandeiras e peças instrumentais para o Desfile Cívico do Município de Painel/SC – 2026, observadas rigorosamente as especificações, quantidades, padrões de qualidade, dimensões, cores, modelos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, de modo a assegurar a adequada preparação, organização e realização do evento.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Planejamento e Cronograma: Confirmar, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Painel/SC, as condições para o fornecimento e entrega das saias, bandeiras e peças instrumentais destinadas ao Desfile Cívico de 2026. Não haverá horário específico previamente estabelecido para a entrega, devendo, entretanto, todos os materiais ser entregues até o dia 03 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, em prazo que permita à Administração realizar a conferência, organização e distribuição dos itens com a antecedência necessária à realização do desfile.

4.2. Qualidade e Conformidade: Assegurar que todas as saias, bandeiras e peças instrumentais fornecidas sejam novas, de boa qualidade e estejam em conformidade com as especificações, modelos, dimensões, cores, materiais e demais características estabelecidas pela Administração Municipal. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência e condições que garantam sua utilização durante o Desfile Cívico.

4.3. Conservação e Apresentação: Garantir que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, devidamente acondicionados, limpos e livres de manchas, rasgos, descosturas, desbotamentos, avarias,

defeitos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a estética, a funcionalidade ou a finalidade dos materiais no Desfile Cívico.

4.4. Substituição de Materiais: Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer saias, bandeiras ou peças instrumentais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas. A substituição deverá ser realizada em tempo hábil, de modo a não comprometer a organização e a realização do Desfile Cívico de 2026.

4.5. Comunicação com a Administração: Manter comunicação constante e eficaz com o servidor ou equipe designada pela Prefeitura de Painel/SC, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, especificações dos materiais, eventuais ajustes e demais informações necessárias à adequada execução da contratação. Quaisquer imprevistos que possam afetar o prazo de entrega deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

4.6. Logística e Prazo de Entrega: Cumprir integralmente o prazo estabelecido para o fornecimento e entrega das saias, bandeiras e peças instrumentais, responsabilizando-se por toda a logística necessária até a Secretaria Municipal de Educação do Município de Painel/SC. Não haverá horário específico para a entrega, desde que esta ocorra dentro do prazo estabelecido, devendo todos os materiais ser entregues até o dia 03 de setembro de 2026. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e segura, permitindo a conferência e posterior distribuição dos materiais pela Administração Municipal.

4.7. Excelência na Execução: Atender prontamente às orientações da Administração Pública, assegurando que o fornecimento das saias, bandeiras e peças instrumentais ocorra com pontualidade, eficiência e qualidade, observando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, de modo a contribuir para a adequada organização, apresentação e realização do Desfile Cívico do Município de Painel/SC.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Do Escopo Principal: A contratação compreende o fornecimento de saias, bandeiras e peças instrumentais destinadas ao Desfile Cívico do Município de Painel/SC – 2026, conforme as quantidades, especificações, modelos, dimensões, cores, materiais, padrões de qualidade e demais características estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2 – Da Responsabilidade pelo Fornecimento: A contratada será responsável integralmente pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, incluindo sua produção, aquisição, acondicionamento, transporte e entrega na Secretaria Municipal de Educação do Município de Painel/SC, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3 – Da Qualidade dos Materiais: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e estar em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.4 – Do Acondicionamento e Transporte: As saias, bandeiras e peças instrumentais deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas de forma a evitar danos, avarias, sujeira, deformações ou quaisquer alterações que possam

comprometer sua qualidade, apresentação ou utilização durante o Desfile Cívico.

5.5 – Da Fiscalização e Conferência: A Administração Municipal, por meio do servidor ou equipe designada, realizará a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando as quantidades, especificações, condições de conservação, qualidade e conformidade dos produtos. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos itens desconformes, sem ônus adicional para o Município.

5.6 – Do Ônus Logístico: Estão incluídas no valor da proposta todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo produção ou aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais custos relacionados ao fornecimento das saias, bandeiras e peças instrumentais até a Secretaria Municipal de Educação de Painel/SC, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

VI - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada deverá entregar todos os itens até dia 03/09/2026.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

7.3 - Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos itens, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a Legislação vigente.

7.5 - Após a entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

7.6 - Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado, quando cabível, documento comprobatório do fornecimento realizado para o Município.

7.7 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”). Ficando designados os Fiscais, Sr. Luiz Mateus de Brito e João Ricardo da Silva, e a Gestora de Contrato, Sra. Ingrid Muniz Paim.

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

8.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

8.4 – É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

8.5 – Após a entrega dos materiais, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará sujeita à aprovação do Servidor Municipal responsável pelo recebimento, acompanhada, quando cabível, da documentação comprobatória do fornecimento realizado.

8.6 – Em conformidade com a IN, da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7 – Os materiais serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as especificações técnicas e administrativas do objeto contratado.

8.8 – Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

8.9 – O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

8.10 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

8.11 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

IX - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

g) A contratada deverá se comunicar formalmente com o Setor Solicitante para alinhamento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	SAIAS PARA BALIZAS	UN	12	80,00	960,00

02	BANDEIRA DO BRASIL 31X43CM	UN	02	65,00	130,00
03	BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 31X43CM	UN	01	65,00	65,00
04	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PAINEL 31X43CM	UN	01	65,00	65,00
TOTAL: R$ 1.220,00					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	BAQUETA PARA LIRA	UN	10	25,00	250,00
02	PAR MAÇANETA DE BUMBO	PAR	06	240,00	1.440,00
03	PAR BAQUETA P/ CAIXA	PAR	20	10,00	200,00
04	TALABARTE DOIS GANCHOS	UN	30	20,00	600,00
05	PELE RESPOSTA 14”	UN	10	19,00	190,00
06	PELE LEITOSA 14”	UN	10	20,00	200,00
07	PELE P/ BUMBO 22”	UN	04	62,00	248,00

08	JOGO PELES P/ QUADRITON 8", 10", 12", 13"	JG	01	73,00	73,00
TOTAL: R$ 3.201,00					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	TECLA AVULSA B3680	PC	15	133,34	2.000,10
02	TAMPA QUADRADA LIRA	PC	40	8,71	348,40
03	KIT BORRACHINHA ANTIRRUIDO E PARAFUSO	KI	50	2,57	128,50
04	CORDÃO PRETO ALGODÃO 3MMX50M	RL	15	9,54	143,10
05	PONTEIRA EXTERNA PVC 1 1/4	UN	20	2,49	49,80
TOTAL: R$ 2.669,90					

Valor total da contratação R$ 7.090,90.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - DES. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
- ELEMENTO: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS

IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.7000.0758 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

XII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, observando-se os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade, conforme especificações abaixo:

- **Saias para balizas:** confeccionadas conforme modelo da foto e medidas que serão previamente repassados pela Secretaria Municipal de Educação de Painel/SC, observando-se o padrão, acabamento e características necessárias para utilização no desfile cívico.
- **Bandeira do Brasil:** dimensões de 31 cm x 43 cm.
- **Bandeira do Estado de Santa Catarina:** dimensões de 31 cm x 43 cm.
- **Bandeira do Município de Painel:** dimensões de 31 cm x 43 cm.
- **Baqueta para lira:** adequada para utilização em instrumento musical do tipo lira, compatível com o equipamento.
- **Par de maçanetas de bumbo:** próprias para utilização em bumbo de fanfarra/banda, compatíveis com o instrumento.
- **Par de baquetas para caixa:** próprias para utilização em caixa de fanfarra/banda, compatíveis com o instrumento.
- **Talabarte de dois ganchos:** destinado à sustentação de instrumentos musicais, com dois ganchos e estrutura resistente e adequada à utilização em fanfarra.
- **Pele resposta 14":** compatível com caixa de fanfarra/bateria de 14 polegadas.
- **Pele leitosa 14":** compatível com caixa de fanfarra/bateria de 14 polegadas.
- **Pele para bumbo 22":** compatível com bumbo de 22 polegadas.
- **Jogo de peles para quadríton:** conjunto compatível com quadríton, contendo peles nos tamanhos 8", 10", 12" e 13".
- **Tecla avulsa B3680:** compatível com lira/modelo B3680.

- **Tampa quadrada para lira:** compatível com o modelo de lira utilizado.
- **Kit borrachinha antirruído e parafuso:** conjunto destinado à manutenção e redução de ruídos da lira, contendo borrachinhas antirruído e parafusos compatíveis.
- **Cordão preto de algodão:** espessura de 3 mm, rolo com 50 metros, de material resistente e adequado à finalidade de utilização.
- **Ponteira externa em PVC:** medida de 1 1/4", compatível com o equipamento ou estrutura em que será utilizada.

Todos os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devendo atender às especificações, dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A entrega deverá ocorrer até o dia 03/09/2026, na Secretaria Municipal de Educação de Painel, localizada na Rua Major Ramiro Gomes, s/n, Centro – Painel/SC – CEP 88543-000.

Painel, 19 de agosto de 2026.

ISABELLE MUNIZ PAIM:01313301957

Assinado de forma digital por ISABELLE MUNIZ PAIM:01313301957
Dados: 2026.08.19 15:43:41 -03'00'

ISABELLE MUNIZ PAIM
Secretária Municipal de Educação